CENTRO SOCIAL DE S. FÉLIX DA MARINHA

CONVOCATÓRIA

Exmo. Sr. Associado,

Ao abrigo do disposto no Art.º 29 dos Estatutos do Centro Social de S. Félix da Marinha e a pedido da Direção, fica V.Exa convocado para uma **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**, a realizar no dia 25 de março de 2021, pelas 21,00 horas, na nossa sede, sita na Rua da Bela n.º 894, com a seguinte

Ordem de Trabalhos

1 - Leitura, discussão e votação da ata da Assembleia anterior;
2 - Apresentação, discussão e votação do Relatório de Atividades e Contas de Gerência do ano 2020, bem como do parecer do Conselho Fiscal;
3 - Discussão de assuntos com interesse para a Instituição.

(Se à hora marcada não estiverem presentes a maioria legal dos Associados, a Assembleia realizar-se-á, meia hora mais tarde, com os associados presentes. Os Associados interessados em ter acesso aos documentos em discussão no ponto 2, podem solicitá-los na Secretaria ou consultá-los em www.centrosocialsfelix.pt, a partir do dia 20 de março).

Informa-se que atendendo à legislação em vigor nesta data, determinada pela situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, nesta Assembleia-Geral:

- Não poderão estar presentes mais de 6 pessoas;
- É obrigatório o uso de máscara ou viseira, sendo vedada a entrada a qualquer pessoa sem este equipamento de proteção individual;
- Serão observadas as regras de ocupação, permanência e distanciamento físico que estiverem em vigor na data da realização da reunião, as quais poderão ser diferentes das atualmente conhecidas;
- Qualquer associado que pretenda pode participar na Assembleia Geral através da plataforma ZOOM, efetuando o procedimento que segue no verso desta folha.

Lembramos ainda que ao abrigo do n.º 1 do artigo 24.º dos estatutos do Centro Social de S. Félix da Marinha: "Os associados podem fazer-se representar por outro sócio nas reuniões da Assembleia-Geral em caso de comprovada impossibilidade de comparência à reunião, mediante carta dirigida ao presidente da mesa, com assinatura reconhecida presencialmente nos termos legais, mas cada sócio não poderá representar mais de um associado".

S. Félix da Marinha, 9 de março de 2021.

O Presidente da Assembleia Geral

(Nuno Albino dos Santos Morado Leite, Dr.)

Rua da Bela, 894 - 4410-208 S. FÉLIX DA MARINHA
Telef. 22 731 2962 - Telem. 91 959 3881 - E-mail: geral@centrosocialsfm.pt - www.centrosocialsfelix.pt

Qualquer associado que pretenda pode participar a Assembleia- Geral através da plataforma ZOOM efetuando o seguinte procedimento:

1 - Deve ter instalado o ZOOM no equipamento que pretende usar para participar na Assembleia-Geral;
2 - Comunicar até 48 horas antes da hora designada para o início da Assembleia-Geral, para o email, geral@centrosocialsfm.pt, a sua intenção de participar através daquela plataforma;
3 - Nessa comunicação deve declarar sob compromisso de honra o seu nome completo, número de associado e de cartão de cidadão;
4 - O associado receberá, no mesmo email, o respetivo "convite" para participar na assembleia;
5 - Até à hora designada para o início da Assembleia-Geral, em segunda convocatória, o associado, deve aceder, pela plataforma, à reunião;
6 - Deve responder a qualquer questão que lhe seja colocada para aceder à reunião;
7 - Não é permitida a participação de terceiros, na plataforma, em representação de qualquer associado;
8 - O associado deve cumprir as indicações que lhe forem dadas para participar e votar, durante a assembleia.

Caro associado quer ser solidário?

Sem ter qualquer custo ou despesa, quando preencher ou mandar preencher a sua Declaração Mod.º 3 do IRS, referente ao ano 2020, já pode consignar 0,5% da colecta ao Centro Social de S. Félix da Marinha.

Para tal, basta que ao preencher a referida declaração, **no quadro 11**, coloque uma cruz á frente de "Instituições particulares de solidariedade social ou pessoas colectivas de utilidade pública (art. 32.º n.º 6) e **no campo 1101 escreva o NIF 501 610 774** do Centro Social de S. Félix da Marinha, tal qual como a figura abaixo indica.

11	CONSIGNAÇÃO DE 0,5% DO IRS/CONSIGNAÇÃO DO BENEFÍCIO DE 15% DO IVA SUPORTADO				
	ENTIDADES BENEFICIÁRIAS				
	Instituições religiosas (art.º 32.º, n.º 4, da Lei n.º 16/2001, de 22 de junho)	☐	1101	NIF	IRS / IVA
	Instituições particulares de solidariedade social ou pessoas coletivas de utilidade pública (art.º 32.º, n.º 6, da Lei n.º 16/2001, de 22 de junho)	☒		501610774	IRS ☒ IVA ☐
	Pessoas coletivas de utilidade pública de fins ambientais (art.º 14.º, n.ºs 5 e 7, da Lei n.º 35/98, de 18 de julho)	☐	1102		
	Instituições culturais com estatuto de utilidade pública (art.º 152.º do CIRS)	☐	1103		

Seja solidário, o Centro Social de S. Félix da Marinha agradece. Bem-haja.